



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 005/2017

PROCESSO: 000004/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, E A EMPRESA COMBUSTIVEIS CARCARA LTDA - ME.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **WEBER REIS LACERDA**, CPF 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARCARA COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 26.457.403/0001-58, com endereço na Avenida Nem Falcão N. 10 Quadra 22 Lote 14, Centro, Sítio d'Abadia - GO, neste ato representada por **WILIAM DA SILVA JUNIOR** inscrito no CPF sob o N° 711.065.021-91, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2017 e ao decreto de inexigibilidade N. 519/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer combustíveis conforme descrito no Processo 000004/2017 durante o exercício de 2017 como segue tabela abaixo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

ITÉM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Litros	DIESEL COMUM	3,29
02	Litros	DIESEL S10	3,39
03	Litros	ETANOL	3,05
04	Litros	GASOLINA COMUM	3,99

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 970.855,00 (NOVECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DOS PRODUTOS

O CONTRATANTE receberá os produtos entregues através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 970.855,00** (NOVECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.08.244.0006.2.013.3.3.90.30	100.000	84.475,00
SEC. AGRICULTURA	02.15.20.606.0017.2.023.3.3.90.30	100.000	119.650,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.30	101.000	296.025,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	02.06.04.122.0051.2.009.3.3.90.30	100.000	32.344,00
GABINETE DO PREFEITO	02.07.04.122.0051.2.012.3.3.90.30	100.000	63.825,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA	02.14.15.452.0014.2.022.3.3.90.30	100.000	374.375,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. Os combustíveis fornecidos serão medidos e faturados a cada 30 (trinta) dias com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.08.244.0006.2.013.3.3.90.30	100.000	84.475,00
SEC. AGRICULTURA	02.15.20.606.0017.2.023.3.3.90.30	100.000	119.650,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.30	101.000	296.025,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO	02.06.04.122.0051.2.009.3.3.90.30	100.000	32.344,00
GABINETE DO PREFEITO	02.07.04.122.0051.2.012.3.3.90.30	100.000	63.825,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA	02.14.15.452.0014.2.022.3.3.90.30	100.000	374.375,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 08 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO
WEBER REIS LACERDA
CONTRATANTE

CARCARA COMBUSTIVEIS LTDA - ME
WILIAM DA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF